



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 475, DE 2015

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2015.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2015, que *altera a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 4 de agosto de 2015.

RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE

ELMANO FÉRRER, RELATOR

DOUGLAS CINTRA

JORGE VIANA

ANEXO AO PARECER Nº 475, DE 2015.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 2015.

Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 2º O consórcio público, com personalidade jurídica de direito público ou privado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.